

balhos serão encaminhados à FINEP, concedente dos recursos financeiros, com vistas, se for o caso, ao julgamento das contas pelo Tribunal de Contas da União

I - Luciana Lopes Costa - ID 4385105-3 - Presidente;  
II - Débora Motta de Oliveira - ID 4431329-2;  
III - Marcia de Souza Ferreira - ID 641535-0.

**Art. 3º** - Declarar que os servidores relacionados no artigo 2º desta Portaria não se encontram impedidos de atuarem nos procedimentos, conforme dispõem o caput e parágrafo único do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021

**JERSON LIMA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2347628

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 677 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE  
PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos Estaduais nºs 31863/2002 e 31864/2002, no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no AEDA nº 012/REITORIA/2008,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Pregão e de RDC, com atribuição de promover a realização, o julgamento e a adjudicação das licitações para atender as diversas unidades da UERJ.

**Art. 2º** - A Comissão de Pregão será composta pelos seguintes servidores:

I - **Pregoeiros Titulares:**

Fabiana Almeida Cruz - Matr. 37.976-8  
Fábio Tomaz Amândula - Matr.33.563-8  
Michelle Almeida Fernandes - Matr. 37.311  
Pedro De Carvalho Augusto - Matr. 36.189-9

II - **Pregoeiros Substitutos:**

Adilson Dos Santos - Matr. 32.832-8  
Edson Telles Do Nascimento - Matr. 32.999-5  
João Carlos De Mello Teles - Matr. 34.222-04  
Manuel Alves Neto - Matr. 6.868-4  
Marcela Vasconcelos Ventura - Matr. 35.444-9  
Paulo Tadeu Paes Alves Junior - Matr. 37.254-0  
Rodrigo Memória Barbosa - Matr. 37.873-7  
Suellen Liberati Amichi - Matr. 37.999-0

III - **Equipe De Apoio:**

Caio Alberto Alves Barbosa Freire - Matr. 31.094-6  
Diego Ferreira Da Silva - Matr. 38.079-0  
Elizabeth Pereira Dos Santos - Matr. 4.205-1  
Fernanda Barroso Teixeira - Matr. 38.025-3  
Francisco José Magalhães Pinheiro - Matr. 26.477-0  
Jéssica Ratinhas De Oliveira Silva - Matr. 35.708-7  
Jocely Ottoni Gonçalves - Matr. 6.170-5  
Renata Cardoso Barros - Matr. 37.218-5

IV - **Suplentes Da Equipe De Apoio:**

Adriane Morais - Matr. 7.330-4  
Antonio Wilson De Souza - Matr. 37.509-7  
Claudia Pereira Duarte Silva - Matr. 34.084-4  
Daiana Nogueira Guimarães Santos - Matr. 36.905-8  
Elizabeth Lahamar - Matr. 37.973-5  
Fabiano Gonçalves Rollo - Matr. 36.618-7  
José Roberto Moreira Thomaz - Matr. 7.256-1  
Jeferson Da Silva Lima - Matr.36.900-9  
Marcos Antonio Simões Duarte - Matr. 34.328-5  
Mariah Nascimento Silveira - Matr. 38.289-5  
Nathalia Pereira Coelho - Matr. 37.082-5  
Pollyanna Banelli Fernandes Nef - Matr.37.484-3  
Priscila Rodrigues Duarte Ercole - Matr. 36.304-4  
Roberto Barbosa Marques - Matr. 37.233-4  
Rosângela Rosa Pena - Matr. 34.088-5

**Art. 3º** - As licitações na modalidade pregão serão presididas pelos PREGOEIROS TITULARES, devidamente qualificados para o exercício da função.

**Parágrafo Único** - No impedimento dos Pregoeiros Titulares, as licitações serão presididas pelos PREGOEIROS SUBSTITUTOS.

**Art. 4º** - As licitações sob regime da Lei nº 12.462/2011 - RDC, serão processadas e julgadas por no mínimo 3 (três) servidores efetivos e presididas pelo servidor qualificado como Pregoeiro.

**Art. 5º** - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 6º** - Nos casos em que considerar necessário, os Pregoeiros poderão solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem o julgamento das propostas dos licitantes.

**Art. 7º** - A homologação do julgamento e a aprovação da licitação são de exclusiva competência do ordenador de despesas.

**Art. 8º** - Por força de um volume considerável de licitações, se for o caso, poderá a Diretora da Administração Financeira, determinar a realização de certames simultaneamente, indicando, dentro dos servidores que compõem esta Comissão de Pregão, aqueles que irão promover cada licitação.

**Art. 9º** - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos de controle interno.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
Reitor

Id: 2347677

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 18.10.2021

**PORTARIA Nº 741/2021 - NOMEIA CLAUDIO DA CRUZ DAVID**, matr. nº 40.548-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Produtor Cultural, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ALBA VALÉRIA RIBEIRO PINTO, matr. nº 05.918-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 109/2018, em 05/03/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs SEI-E-26/007/13819/2014 e SEI-260007/026079/2021.

**PORTARIA Nº 742/2021 - NOMEIA JÉSSICA COELHO DE LIMA PEREIRA**, matr. nº 40.577-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Assistente, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, considerando o disposto no § 3º do Art. 7º da Lei nº 5343 de 08 de dezembro de 2008, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ciências e Fundamentos da Educação - FEBF, na vaga de SONIA REGINA MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 32.504-3, por motivo de aposentadoria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 162/2017, em 06/09/2017 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo nº SEI-E-26/007/3147/2015.

Id: 2347664

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 16.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/9470/2019 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de WASHINGTON LUIZ DE SOUZA NERY, matr. nº 06.327-1, ID Funcional 25458540, com validade a contar de 05/04/2020, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/11316/2019 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de MARCELO DIAS DA SILVA BOGOSSIAN, matr. nº 27.870-5, ID Funcional 25646290, com validade a contar de 23/07/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/002316/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de LUIZ FERNANDO DUARTE, matr. nº 08.101-8, ID Funcional 25342177, com validade a contar de 11/08/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/012066/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de VILMA MARIA ARAUJO DE LIMA, matr. nº 30.588-8, padrão XV, ID Funcional 25699121, com validade a contar de 17/04/2019, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/012069/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de SUELI FERREIRA DE ARAUJO SOUZA, matr. nº 32.045-7, ID Funcional 25707531, com validade a contar de 16/11/2020, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/014828/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de ANA CLAUDIA DE SOUZA MANGUEIRA, matr. nº 31.458-3, ID 25698621, com validade a contar de 07/11/2018, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/17215/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de SERGIO CORREA MARQUES, matr. nº 08.106-7, ID Funcional 25788213, com validade a contar de 14/02/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018506/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de JOÃO ALBERTO TEIXEIRA, matr. nº 32.148-9, ID Funcional 25717537, com validade a contar de 26/01/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018630/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de SIMONE CAGNIN, matr. nº 33.396-3, ID Funcional 25424343, com validade a contar de 24/01/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018368/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de CARMEM LUCIA DA COSTA CAMPOS, matr. nº 31.106-8, ID Funcional 41418522, com validade a contar de 03/05/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018894/2021 - DEFIRO**, o Abono de Permanência de PILAR RUIZ LACARRA LEITE RIBEIRO, matr. nº 30.331-3, ID Funcional 25727311, com validade a contar de 02/08/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2347612

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR  
DE 18.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-260009/003828/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 109.930,00 (cento e nove mil e novecentos e trinta reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2347589

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUBGERENTE  
DE 14.10.2021

**PROCESSO SEI Nº E-26/053.259/2004 - ARNO VOGEL**, Professor Titular, ID Funcional nº 641463-0. **CONCEDO** o aumento de triênio no percentual de 10% a partir de 30/09/2004, de 15% a partir de 30/09/2007, de 20% a partir de 29/09/2010, 25% a partir de 28/09/2013, 30% a partir de 27/09/2016 e 35% a partir de 27/09/2019, tornando sem efeito os despachos: de 28/10/2004, publicado no D.O. de 09/11/2004 e de 22/03/2006, publicado no D.O. de 28/03/2006.

DE 18.10.2021

**PROCESSO SEI Nº E-26/052.472/2003 - MARINETE PINHEIRO CARREIRA**, Professor Associado, ID Funcional nº 641274-2. **AVERBE-SE** o período de 01/09/2001 a 02/09/2001, num total de 02 dias de efetivo exercício, prestados à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, como Professor I.

Id: 2347643

## Secretaria de Estado de Transportes

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 08.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-100005/008863/2021 - ROTACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS TURISMO CARGAS E MUDANÇAS PORREGIME DE FRETAMENTO (RJ-721):** Com base na análise promovida pela área técnica (22856180/23287740), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LTK3338 (RJ-721.007) e o cancelamento do registro do cooperado Umberto Fernando Rabello, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

DE 13.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-100005/000358/2021** - Com base no parecer da

área técnica (22399891) e no Parecer nº579/2021/DETRO/ASJUR (22652705) **AUTORIZO** a empresa LOCADORA 2 IRMÃOS EIRELI, (nome fantasia AI TRANSPORTES) inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.229/0001-56 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico adotando o registro RJ-343 e utilizando o veículo de placa KQX-5081.

**PROCESSO Nº SEI-100005/006040/2021** - Com base na análise promovida pela área técnica (22306633/22829855/22915647) e no Parecer nº 597/2021/DETRO/ASSJUR (23124470), **AUTORIZO** a empresa WF LIBOTI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.954.975/0001-75 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico adotando o registro RJ-351 e utilizando o veículo de placa KOS-3B03.

DE 18.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-100005/009540/2020 - INDEFIRO** com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 23528934) e da área técnica (Doc. SEI Nº 18209036).

**PROCESSO Nº SEI-100005/005740/2021 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 22260372).

**PROCESSO Nº SEI-100005/009249/2021 - AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

Id: 2347595

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 06.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-100005/009073/2021 - DEFIRO** com base na análise promovida pela área técnica (23151100/23162211).

DE 07.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-100005/008722/2020 - LODESTAR TOUR TURÍSTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ, nº 19.376.020/0001-90: Com base na análise promovida pela área técnica (22866778/23015783/23288570), **AUTORIZO** para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico com frota própria, mantendo o RJ-848 e utilizando o veículo de placa LTC-1269.

DE 13.10.2021

**PROCESSO SEI-100005/006251/2021** - Com base na análise promovida pela área técnica (20203229/22117765) e no Parecer nº 580/2021/DETRO/ASSJUR (22655604), **AUTORIZO** a empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.627.969/0001-39 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico adotando o registro RJ-345 e utilizando os veículos de placas RJK-4F84 e KZP-8F48.

DE 15.10.2021

**PROC. Nº SEI-100005/008316/2021 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 23496522).

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.10.2021  
PÁG. 31 - 1A. COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 13.10.2021

Onde se lê:  
Processo SEI-100005/003159/2021 - Com base no Parecer nº 570/2021/DETRO/ASSJUR (22558025)

Leia-se:  
Processo SEI-100005/002274/2021 - Com base no Parecer nº 570/2021/DETRO/ASSJUR (22558025)

Id: 2347229

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1086  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A RPPN FAZENDA BOA FÉ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de outubro de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, no território do estado do Rio de Janeiro;

- o disposto na Resolução da Secretaria de Estado do Ambiente nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamentou o Decreto supracitado; e

- a documentação constante do Procedimento Administrativo nº SEI-070002/001197/2021

RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Boa Fé, com área de 18,226 hectares, de propriedade Srs. Guilherme Duque Estrada Carino; Gilmar Carino Junior; Gilmar Carino; Cláudia Helena Duque Estrada Carino e Leticia de Souza Silva Bizzo, que integra o imóvel denominado Fazenda Boa Fé, localizado no Município de Santa Maria Madalena, registrado no Cartório Ofício Único de Santa Maria Madalena/RJ - matrículas/registros: 2007, Livro - 2M/Ficha 1.

**Parágrafo Único** - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter provisório, estando o reconhecimento definitivo condicionado ao gravame de perpetuidade no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

**Art. 2º** - A RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no procedimento administrativo SEI-070002/001197/2021.